

RESOLUÇÃO Nº 011/2020

A Comissão Intergestores Regional da Região Central de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº 077/2012 de 25/05/2012 reunida extraordinariamente via web no dia 24/06/2020, às 09 horas;

Considerando

Considerando a situação da PANDEMIA do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando que a Unidade de Cuidado Integral à Saúde - Rede Cuidar Central atende os municípios de **Águia Branca, Alto Rio Novo, Governador Lindenberg, João Neiva, Linhares, Marilândia, Rio Bananal, Sooretama e Vila Valério;**

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080;

Considerando o disposto na Resolução CIR nº 025/2017 que aprova a adesão dos municípios à Unidade Cuidar Central em Linhares;

Considerando o disposto na Resolução CIB nº 236/2017 que define as regras gerais e diretrizes para implantação e implementação das Unidades Cuidar;

Considerando o disposto na Lei 10.733 que institui a Política Estadual de organização da atenção à saúde - Rede Cuidar;

Considerando o Convênio de Cooperação nº 04/2018 celebrado entre o Estado - SESA e os municípios que aderiram à Unidade Cuidar;

Considerando todas as pactuações em CIR e CIB sobre o funcionamento da Rede Cuidar - Unidade Cuidar Central em Linhares e a integração da Atenção Primária dos municípios e da Unidade de Atenção Ambulatorial Especializada da Rede Cuidar;

Considerando as responsabilidades dos gestores do SUS-ES inerentes ao modelo de gestão compartilhada das Unidades Cuidar que integram a Rede Cuidar;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela OMS em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Unidade Cuidar tem como público alvo idosos em condições crônicas, que são os pacientes de maior risco de contaminação e morte;

Considerando que a Unidade Cuidar em sua estrutura física de nada favorece a circulação de ar, sendo toda climatizada, contribuindo para a disseminação e contágio do Coronavírus. E que mesmo sendo higienizada, não é possível garantir segurança aos pacientes, uma vez que ocorre aglomeração de pessoas;

Considerando que os usuários necessitam de transporte sanitário para a locomoção até a Unidade Cuidar o que os coloca ainda mais em risco de contágio;



Considerando que a Unidade Cuidar recebe usuários de 08 outros municípios, além dos usuários de Linhares, que pode favorecer a propagação do Coronavírus;

Considerando pôr fim a expansão do número de contaminados pelo COVID_19 no Espírito Santo e a permanência das recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde de manutenção do isolamento, em especial de pessoas do grupo de risco (maiores de 60 anos e portadores de doenças crônicas) os quais são público alvo da Unidade da REDE CUIDAR CENTRAL.

Considerando o cenário existente diante das deliberações anteriores se mantém com quadro de agravamento;

Considerando ainda decisão do Grupo Condutor da Rede Cuidar Central, formado pelos Secretários Municipais de Saúde e pela Superintendente Regional de Saúde da Região Central;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a prorrogação por mais 30 (trinta) dias corridos, a partir de 23/06/2020 a 22/07/2020 do prazo de suspensão do atendimento presencial na Unidade da Rede Cuidar Central em Linhares/ES, de que trata a Portaria 07-R de 22 de maio de 2020 – conforme anexo 01.

Parágrafo Único. O prazo de suspensão de que trata este artigo, poderá ser revisto ou prorrogado, caso a emergência da saúde pública permaneça com o avanço do corona vírus (COVID-19), ou de acordo com as novas orientações da SESA sobre o agendamento e oferta de consultas e exames especializados.

Art. 2º-Encaminhar à CIB Estadual para homologação;

Art. 3º- Revogar as disposições em contrário.

Colatina, 26 de junho de 2020.



ROBERTO CARLOS PARTELLI
Secretário Municipal de Saúde de Marilândia
Coordenador da CIR Central

ANEXO 01- RESOLUÇÃO CIR RC 010/2020



Rede Cuidar
Unidade de Cuidado Integral à Saúde

PORTARIA CIM POLINORTE - REDE CUIDAR CENTRAL Nº 07 – R, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Suspende o atendimento presencial na Unidade de Cuidado Integral à Saúde - Rede Cuidar Central e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo – CIM POLINORTE/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público o Estatuto do CIM POLINORTE/ES:

Considerando a situação da PANDEMIA do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando que a Unidade de Cuidado Integral à Saúde - Rede Cuidar Central atende os municípios de **Águia Branca, Alto Rio Novo, Governador Lindenberg, João Neiva, Linhares, Marilândia, Rio Bananal, Sooretama e Vila Valério;**

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080;

Considerando o disposto na Resolução CIR nº 025/2017 que aprova a adesão dos municípios à Unidade Cuidar Central em Linhares;

Considerando o disposto na Resolução CIB nº 236/2017 que define as regras gerais e diretrizes para implantação e implementação das Unidades Cuidar;

Considerando o disposto na Lei 10.733 que institui a Política Estadual de organização da atenção à saúde - Rede Cuidar;

Considerando o Convênio de Cooperação nº 04/2018 celebrado entre o Estado - SESA e os municípios que aderiram à Unidade Cuidar;

Considerando todas as pactuações em CIR e CIB sobre o funcionamento da Rede Cuidar - Unidade Cuidar Central em Linhares e a integração da Atenção Primária dos municípios e da Unidade de Atenção Ambulatorial Especializada da Rede Cuidar;

Considerando as responsabilidades dos gestores do SUS-ES inerentes ao modelo de gestão compartilhada das Unidades Cuidar que integram a Rede Cuidar;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela OMS em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Unidade Cuidar tem como público alvo idosos em condições crônicas, que são os pacientes de maior risco de contaminação e morte;

Considerando que a Unidade Cuidar em sua estrutura física de nada favorece a circulação de ar, sendo toda climatizada, contribuindo para a disseminação e contágio do Coronavírus. E que mesmo sendo higienizada, não é possível garantir segurança aos pacientes, uma vez que ocorre aglomeração de pessoas;

Rua Wilson Durão, 1001 - Três Barras, CEP: 29.907-035 - Linhares/ES



Rede Cuidar
Unidade de Cuidado Integral à Saúde

Considerando que os usuários necessitam de transporte sanitário para a locomoção até a Unidade Cuidar o que os coloca ainda mais em risco de contágio;

Considerando que a Unidade Cuidar recebe usuários de 08 outros municípios, além dos usuários de Linhares, que pode favorecer a propagação do Coronavírus;

Considerando por fim a expansão do número de contaminados pelo COVID_19 no Espírito Santo e a permanência das recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde de manutenção do isolamento, em especial de pessoas do grupo de risco (maiores de 60 anos e portadores de doenças crônicas) os quais são público alvo da Unidade da REDE CUIDAR CENTRAL.

Considerando ainda que o cenário existente diante das deliberações anteriores se mantém com quadro de agravamento;

RESOLVE:

Art. 1º. Em cumprimento à decisão unânime do Grupo Condutor da Rede Cuidar Central, em reunião virtual no dia 22/05/2020, formado pelos Secretários Municipais de Saúde dos 9 (nove) municípios e pela Superintendente Regional de Saúde da Região Central, o CIM POLINORTE prorroga por mais 30 dias corridos, a suspensão do atendimento presencial na Unidade da Rede Cuidar Central em Linhares/ES, de que trata a Portaria 05-R de 22 de abril de 2020.

Parágrafo Único. O prazo de suspensão de que trata este artigo, poderá ser revisto ou prorrogado, caso a emergência da saúde pública permaneça com o avanço do coronavírus (COVID-19), ou de acordo com as novas orientações da SESA sobre o agendamento e oferta de consultas e exames especializados.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiraçu/ES, 22 de maio de 2020.


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Presidente
Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte

Registrada na Secretaria do Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte, em 22 de maio de 2020.

Rua Wilson Durão, 1001 - Três Barras, CEP: 29.907-035 - Linhares/ES

2

25/05/2020 (Segunda-feira)

DOM/ES - Edição Nº 1521

Página 4

Consórcios Intermunicipais

CIM NOROESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES

PORTARIA CIM NOROESTE Nº 09 - P, DE 22 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 275812

PORTARIA CIM NOROESTE Nº 09 - P, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Nomeia para o cargo de confiança de Diretor Executivo da Área de Meio Ambiente e Agricultura do CIM NOROESTE, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Gabriela Fiorin da Silva, a partir de 25/05/2020, para o cargo de confiança de Diretor Executivo da Área de Meio Ambiente e Agricultura do CIM NOROESTE, em caráter temporário e por excepcional interesse público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Águia Branca/ES, 22 de maio de 2020.

Paulo Márcio Leite Ribeiro

Presidente do CIM NOROESTE

CIM POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ES

PORTARIA CIM POLINORTE - REDE CUIDAR CENTRAL Nº 07 - R, DE 22 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 275892

PORTARIA CIM POLINORTE - REDE CUIDAR CENTRAL Nº 07 - R, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Suspende o atendimento presencial na Unidade de Cuidado Integral à Saúde - Rede Cuidar Central e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM POLINORTE/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLINORTE/ES:

Considerando a situação da PANDEMIA do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando que a Unidade de Cuidado Integral à Saúde - Rede Cuidar Central atende os municípios de Águia Branca, Alto Rio Novo, Governador Lindenberg, João Neiva, Linhares, Marilândia, Rio Bananal, Sooretama e Vila Valério;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080;

Considerando o disposto na Resolução CIR nº 025/2017 que aprova a adesão dos municípios à Unidade Cuidar Central em Linhares;

Considerando o disposto na Resolução CIB nº 236/2017 que define as regras gerais e diretrizes para implantação e implementação das Unidades Cuidar;

Considerando o disposto na Lei 10.733 que institui a Política Estadual de organização da atenção à saúde - Rede Cuidar;

Considerando o Convênio de Cooperação nº 04/2018 celebrado entre o Estado - SESA e os municípios que aderiram a Unidade Cuidar;

DOM/ES ASSINADO DIGITALMENTE

www.diamunicipal.es.gov.br

25/05/2020 (Segunda-feira)

DOM/ES - Edição Nº 1521

Página 5

Considerando todas as pactuações em CIR e CIB sobre o funcionamento da Rede Cuidar - Unidade Cuidar Central em Linhares e a integração da Atenção Primária dos municípios e da Unidade de Atenção Ambulatorial Especializada da Rede Cuidar;

Considerando as responsabilidades dos gestores do SUS-ES inerentes ao modelo de gestão compartilhada das Unidades Cuidar que integram a Rede Cuidar;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela OMS em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Unidade Cuidar tem como público alvo idosos em condições crônicas, que são os pacientes de maior risco de contaminação e morte;

Considerando que a Unidade Cuidar em sua estrutura física de nada favorece a circulação de ar, sendo toda climatizada, contribuindo para a disseminação e contágio do Coronavírus. E que mesmo sendo higienizada, não é possível garantir segurança aos pacientes, uma vez que ocorre aglomeração de pessoas;

Considerando que os usuários necessitam de transporte sanitário para a locomoção até a Unidade Cuidar o que os coloca ainda mais em risco de contágio;

Considerando que a Unidade Cuidar recebe usuários de 08 outros municípios, além dos usuários de Linhares, que pode favorecer a propagação do Coronavírus;

Considerando por fim a expansão do número de contaminados pelo COVID_19 no Espírito Santo e a permanência das recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde de manutenção do isolamento, em especial de pessoas do grupo de risco (maiores de 60 anos e portadores de doenças crônicas) os quais são público alvo da Unidade da REDE CUIDAR CENTRAL.

Considerando ainda que o cenário existente diante das deliberações anteriores se mantém com quadro de agravamento;

RESOLVE:

Art. 1º. Em cumprimento à decisão unânime do Grupo Condutor da Rede Cuidar Central, em reunião virtual no dia 22/05/2020, formado pelos Secretários Municipais de Saúde dos 9 (nove) municípios e pela Superintendente Regional de Saúde da Região Central, o CIM POLINORTE prorroga por mais 30 dias corridos, a suspensão do atendimento presencial na Unidade da Rede Cuidar Central em Linhares/ES, de que trata a Portaria 05-R de 22 de abril de 2020.

Parágrafo Único. O prazo de suspensão de que trata este artigo, poderá ser revisto ou prorrogado, caso a emergência da saúde pública permaneça com o avanço do coronavírus (COVID-19), ou de acordo com as novas orientações da SESA sobre o agendamento e oferta de consultas e exames especializados.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiraçu/ES, 22 de maio de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte

Registrada na Secretaria do Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte, em 22 de maio de 2020.

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA CIM POLINORTE Nº 01, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 275889

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA CIM POLINORTE Nº 01, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA DESPESA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe